



PREFEITURA

**TEIXEIRA  
DE FREITAS**

TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!

SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE

Portaria SEMMA nº: 031/2018	Publicação no D. O. M.: 21/03/2018	Validade: 21/03/2020	Empresa/Nome: CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 12.220.102/0001-00			

Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3421, Edifício Esmeralda, Sala 207, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 692/2013, Decreto Municipal nº 021/2009 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431/2006, no Decreto Estadual nº 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 09991/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Renovação de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social CONSTRUPOLLI CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.220.102/0001-00, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3421, Edifício Esmeralda, Sala 207, Bela Vista, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 como atividade do Grupo 1: Serviços; Atividade: 1.07: Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (Coleta de resíduos não-perigosos), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Realizar ações que incentivem a implantação da coleta seletiva no município, bem como campanhas de educação ambiental; II. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; III. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; V. Operar de acordo o especificado em seu PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, para execução da referida atividade; VI. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 21 de março de 2018.

**José Archângelo Depizzol**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**